

Resolução N° 14/2012

Dispõe sobre a crise do sistema de saúde de Campinas.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campinas, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, e pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, aprovado em 23 de janeiro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 08 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO que o Sistema Público de Saúde de Campinas passa por uma grave crise denunciada pelos trabalhadores do SUS, pelo Conselho Municipal de Saúde, pela imprensa e por diversas vezes, nos últimos anos, pelo próprio MOPS (Movimento Popular de Saúde).

CONSIDERANDO que essa crise, a mais grave desde a criação do SUS, tem se constituído numa gradual deterioração dos serviços públicos de saúde, numa profunda desmotivação dos trabalhadores e gerentes de serviço, num vazio de formulação de propostas de enfrentamento dos problemas por parte da gestão e sobre tudo no mau atendimento e sofrimento da população que depende dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a crise é extensa e decorre da crise política que afetou o município em todas as áreas sociais. Na saúde a crise se potencializa por termos uma grande e complexa rede de serviços compromissada por força da lei e da ética política, quer reconheça a administração municipal ou não, com a manutenção da vida e da saúde de toda a população.

CONSIDERANDO que nessa conjuntura e na iminência da instalação de uma nova administração o Conselho Municipal de Saúde de Campinas e o Movimento Popular de Saúde de Campinas – MOPS vem a público trazer suas preocupações e propor medidas que precisam ser encaminhadas com absoluta urgência tanto na transição do governo municipal como também sob a responsabilidade da nova equipe que irá dirigir o SUS Campinas nos próximos quatro anos.

O Conselho Municipal de Saúde de Campinas, em sua Reunião Ordinária realizada em 28/11/2012, RESOLVE:

Artigo 1º - Nenhum serviço poderá ser fechado ou diminuir a sua oferta de atendimentos à população. A atual situação com vários pontos de estrangulamento na oferta de ações de saúde não permite diminuição do atendimento sob pena de aumentar o sofrimento da população e até de colocar em risco a vida dos

Artigo 2º - Negociação imediata com conselhos profissionais e sindicatos e providências para que as farmácias das unidades de saúde continuem atendendo os usuários em todo o período de funcionamento dos serviços e superem a crise atual.

Artigo 3º - Garantia de provimento do pessoal necessário nos serviços de Pronto Atendimento, através de medidas emergenciais, permitindo atendimento seguro aos usuários e condições adequadas de trabalho dos profissionais a grave crise política e financeira que acomete Campinas desde o primeiro semestre de 2011, com inegáveis repercussões para o atendimento à população pelo Sistema Único de Saúde;

Artigo 4º - Abrir o debate democrático sobre o Modelo Assistencial, tanto em relação à rede básica, quanto à saúde mental, serviços especializados e hospitalares. Campinas tem história de participação de trabalhadores e usuários e a Conferência Municipal amadureceu aspectos desse debate que têm que ser valorizados e incorporados nas estratégias a serem implementadas.



Artigo 5º - Desenvolver medidas necessárias para a qualificação da gestão pública do SUS na cidade. A Conferência Municipal e o Conselho, com o apoio do MOPS e de inúmeras entidades interessadas no SUS já tem posicionamento claro contra a privatização da gestão de serviços e não aceitarão essa solução que fere os princípios do SUS e os interesses da população.

Artigo 6º - Garantir a contratação imediata dos trabalhadores aprovados em concurso público e iniciar o processo para concursos para as categorias profissionais que são necessárias para a qualificação dos serviços e implementação do Modelo Assistencial proposto.

Artigo 7º - Desenvolver estratégias para reconstruir e qualificar as áreas de apoio à rede de serviços, com maior independência da Secretaria de Saúde, que hoje estão operando muito aquém das necessidades como: manutenção predial, obras, abastecimento e compras.

Artigo 8º - Enfrentar o gravíssimo problema dos sistemas de informação vigentes na Secretaria de Saúde que oneraram o orçamento e não se mostram úteis para democratizar a informação e fornecer subsídios para a gestão.

Artigo 9º - Integrar todo o sistema de saúde, trazendo para a gestão da Secretaria de Saúde os Hospitais Mário Gatti e Ouro Verde, gestões essas que vem ocorrendo, de fato, paralelas ao sistema.

Artigo 10º - Dar prosseguimento às deliberações do Conselho Municipal relativas à mudança da gestão do Hospital Ouro Verde através de uma autarquia pública.

Artigo 11º - Ampliar o número de cargos de Agentes Comunitários de Saúde enviando imediatamente à Câmara Municipal projeto nesse sentido, pois hoje este quadro está altamente superado e as novas contratações inviabilizadas sem a devida ampliação.

Artigo 12º - Fortalecer os Distritos de Saúde aumentando sua autonomia para a gestão e desenvolver através deles estratégias que visem integrar ações de saúde da rede básica com os serviços de urgência e de especialidades, garantindo aos usuários a atenção integral e sem interrupções nas filas desumanizadas e intermináveis.

Artigo 13º - Aumentar o número de NASF, compatibilizando esse número com a necessidade da população de Campinas.

Artigo 14º - Fortalecer a participação dos usuários e trabalhadores garantindo o necessário para o pleno funcionamento dos Conselhos e debatendo em todos os espaços as diretrizes da política de saúde e permitindo o acompanhamento democrático da implementação das propostas.

Artigo 15º - Desenvolver ações educativas participativas, amplas e permanentes, envolvendo trabalhadores e usuários e criando espaços de diálogo e de troca de saberes, visando à humanização, a constituição de vínculo, a responsabilização e a convivência solidária.

Campinas, 29 de novembro de 2012.

JOSÉ PAULO PORSANI

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: ___/___/2012

FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

